

LEI Nº 3.471 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação da seguinte dotação orçamentário.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

12.361.0006.2008 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$150.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL R\$150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.1.001 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DAS INSTAL. PRÉDIO

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$55.000,00

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoção.....R\$15.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$20.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva.....R\$10.000,00

Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$45.000,00
Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2002 – PUBLICIDADE E PROPAGANDAS OFICIAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$5.000,00
Fonte 01 – Tesouro

TOTALR\$150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal